



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 721, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera destinação de área pública para os termos do Artigo 99, inciso I do Código Civil, e dá outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de João Ramalho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Área de Lazer situada no Conjunto Habitacional João Ramalho B, constante da Matrícula 9.580 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Quatá, a que se refere a Lei nº 351/10 de 02/06/2010, passa, a partir de agora, ser destinada ao uso comum do povo na forma prevista no Artigo 99, inciso I do Código Civil (Lei 10406/2002).

Parágrafo único. Em virtude da destinação dada ao imóvel, este passará a ser identificado como: **“Praça Municipal Vice-Prefeito Armando Mathias”**

Art. 2º. Fica através do presente, devidamente autorizada a averbação da destinação dada ao imóvel junto a Matrícula 9.580 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Quatá.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, em 26 de agosto de 2021.


Adeldo Alves

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.


Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Página 1 de 1

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-000 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br